



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.831, de 30 de novembro de 1.993.

"Fixa datas para recolhimento do IPTU e Taxas que o acompanham".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, considerando o que consta do artigo 122, da Lei nº 1.129/79, alterada pelas Leis Complementares nºs 024/92 e 036/93, conforme consta no processo protocolado nº 6.621/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A arrecadação do Imposto Predial e Terretorial Urbano e Taxas que o acompanham, do exercício de 1.994, far-se-á em 06 (seis) prestações mensais, fixando-se as seguintes datas de vencimento:

31 de janeiro	de 1.994	- 1ª parcela ou parcela única
28 de fevereiro	de 1.994	- 2ª parcela
31 de março	de 1.994	- 3ª parcela
29 de abril	de 1.994	- 4ª parcela
31 de maio	de 1.994	- 5ª parcela
30 de junho	de 1.994	- 6ª parcela

Artigo 2º - Os valores das parcelas estão expressos em Unidade Fiscal do Município de Ferraz de Vasconcelos (UFMFV), os quais serão convertidos em cruzeiros reais a data do recolhimento.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de novembro de 1.993.

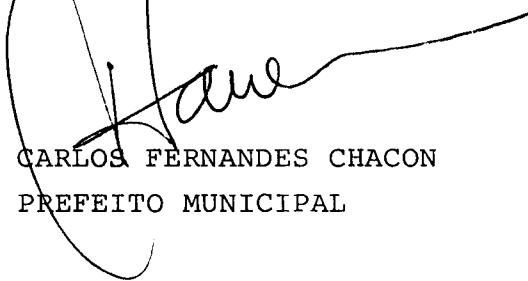
continua...

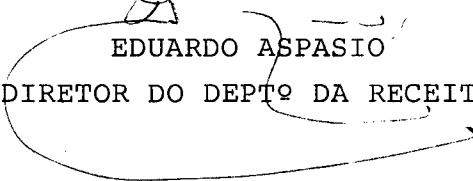


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

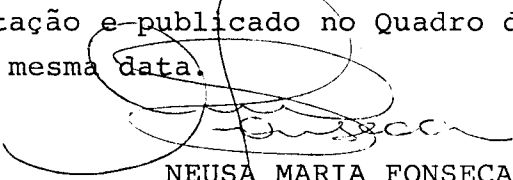
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.831/93 - Fls.02.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO